



DECRETO Nº 4022, DE 13 DE JULHO DE 1989.

Fixa novo "Valor de Referência do Município de Itabira".

3  
O Prefeito Municipal de Itabira, no uso da faculdade que lhe confere o inciso VI, do artigo 77, da lei complementar estadual nº 03, de 28 de dezembro de 1972, e considerando o disposto na Lei Federal nº 6205, de 29 de abril de 1975, no decreto federal nº 75.794, de 08 de maio de 1975, no decreto municipal nº 401, de 30 de dezembro de 1975 e Portaria nº 506, de 04 de julho de 1989, da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República;

DECRETA:

8  
Artigo 1º- O "Valor de Referência do Município de Itabira (VRM)", de que trata o decreto municipal nº 401, de 30 de dezembro de 1975, fixado pelo decreto nº 3969, de 08 de maio de 1989, passa a ser de NCZ\$ 28,90 (vinte e oito cruzados novos e noventa centavos), a partir de 1º de julho de 1989.

8  
Artigo 2º- O Valor de Referência de que trata o artigo anterior não é válido para fins de cálculos e taxas municipais, em virtude do que dispõe o artigo 210, parágrafo único do Código Tributário Municipal.

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste decreto retroagirão a 1º de julho de 1989.

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de julho de 1989.

  
LUIZ MENEZES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MÁRIO CÉLIO MENEZES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.